



Projeto de Lei n.º 2694/2021

20 de dezembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatromilreais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.04.122.0020.2.008	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.04.122.0020.2.008	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS
20(VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2694/2021

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, de horas extras a servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais (Engenheiro), tendo em vista que existia a necessidade de confeccionar Projetos de Engenharia em caráter de urgência, visando a apresentação de demandas do Município junto ao Governo Federal e Estadual, os quais demandaram trabalho árduo e “dobrado” do Departamento Técnico de Engenharia do Município nos últimos dias, sendo necessário remunerar o Servidor responsável pela disponibilidade por ele apresentada para conclusão dos trabalhos em tempo hábil.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal